



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

LEI Nº 0226/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR QUE EMPRESAS DO SETOR PRIVADO FAÇAM A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DE BOREBI E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2.005, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que empresas do setor privado façam, sem ônus para o município, a manutenção e conservação de praças e canteiros centrais das avenidas de Borebi.

Artigo 2º - A(s) empresa(s) que detiver (em) o direito de conservação e manutenção dos referidos logradouros públicos fica(m) autorizada(s) a colocar(em) placas com sua identificação e características dentro de padrão estabelecido pelo setor competente da Municipalidade.

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 17 de agosto de 2.005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 17 de agosto
de 2.005.

ROBERTO SANTINO SASSO
CRC 1 SP 169.149/0-6